



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 11 ao PLE 006/25 – PROC. Nº 0337/25

Adicionar alíneas no texto dos incisos II, VIII e X, nesta ordem, no PLE 006/25, o seguinte complemento:

II - [...]

- a) Assegurar a promoção da acessibilidade ao currículo a estudantes público-alvo da educação especial, articulação com a educação para as relações étnico-raciais e a transversalidade da educação ambiental-climática nos currículos.”

VIII - [...]

- a) Assegurar as necessidades educacionais especiais de estudantes público-alvo da educação especial.”

X - [...]

- a) Os materiais pedagógicos devem ser contextualizados à realidade social da rede municipal, e devem expressar a diversidade étnico-racial, de gênero e de condição de deficiência.”

Justificativa

Em plenário.

Ver. Juliana de Souza

Ver. Natasha Ferreira (Líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 31/03/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador (a)**, em 31/03/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 02/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 02/04/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0879823** e o código CRC **87AA6F09**.
